



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de

RIO CRESPO

De mãos dadas com o povo.

Mensagem N.º 031/2024, de 09 de julho de 2024.

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que autoriza o executivo municipal a abertura de créditos especiais no orçamento vigente.

Mencionada proposição tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abrir créditos adicionais especiais no orçamento do exercício de 2024, conforme autorização dos artigos n.º 41, 42, 43 e 45 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Justificamos tal medida pela necessidade de proporcionar cada vez um melhor atendimento ao cidadão usuário do sistema público de saúde.

Os recursos previstos são oriundos de plano de trabalho aprovados pela Secretaria de Estado da Saúde, para **Aquisição de um Aparelho de Ultrassonografia para a Unidade Básica de Saúde (CNES n.º 7177720)**.

Esclarecemos que o referido Crédito Especial é oriundo de Transferências Voluntárias do Estado, viabilizado por intermédio de emenda parlamentar impositiva de autoria do Deputado Estadual **ISMAEL CRISPIN**, cujo repasse será gerido pela conta bancária n.º 77.142-2 da agência n.º 1178-9 e banco n.º 001.

Assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem o referido projeto, em regime de **urgência**, a fim de conhecer e aprovarem, o referido projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Rio Crespo, 09 de julho de 2024.

Evandro Epifânio de Faria

Prefeito Municipal

*Recebido 10/07/24
Edilaine R. Rodrigues
Câmara Municipal
Rio Crespo - RO
10:00 hrs.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de

RIO CRESPO

De mãos dadas com o povo.

PROJETO DE LEI Nº 031, DE 09 DE JULHO DE 2024.

*"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, no valor de **R\$ 187.775,00**, para atender ao **Plano de Trabalho** celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, com finalidade de financiar ações de **AQUISIÇÃO APARELHO ULTRASSONOGRRAFIA, PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (CNES 7177720)**".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 187.775,00, (cento e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.003.	UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
10.003.10.	Saúde	
10.003.10.301.	Atenção Básica	
10.003.10.301.0015.	ATENÇÃO BÁSICA DO SUS	
10.003.10.301.0015.1.232.	FES-RO -Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia -UBS (77.142-2)	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
Fonte: 1.621.0300 - SUS Estadual - Emenda Individual - Exercício Corrente		R\$ 180.000,00
Fonte: 6.500.0200 - Recursos de Impostos - ASPS 15% - Contrapartida - Exercício Corrente		R\$ 7.775,00
Total da Suplementação:		R\$ 187.775,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências Fundo a Fundo da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do Plano de Trabalho, no valor de **R\$ 187.775,00**, para finalidade específica de ações relativas à **Aquisição de um Aparelho de Ultrassonografia para a Unidade Básica de Saúde (CNES nº 7177720)**.

Parágrafo Segundo - O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio Termo ou Ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de

RIO CRESPO

De mãos dadas com o povo.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, no valor que for necessário, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, conforme discriminado no plano de trabalho, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.138, de 26/12/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2024, e a Lei Municipal n.º 1.139, de 26/12/2023, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 09 de julho de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Conta Bancária Vinculada:
Ag. 1178-9 cc. 77.142-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Rua: Ermelindo Milani, 1293 Setor 02 CEP 76.863.000



OFÍCIO Nº276/2024/DICONV/GAB/PMRC

Rio Crespo/RO, 21 de junho de 2024.

A(o) Ilustríssimo(a) Senhor(a),
SEBASTIÃO AGUIDA FERREIRA
Presidente
Conselho Municipal de Saúde
Rio Crespo - RO

Assunto: Celebração de para Repasse Fundo a Fundo

Senhor(a) Presidente,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Senhoria, encaminho em anexo a este Conselho Municipal de Saúde, o Ofício nº 277/2024, acompanhado do plano de trabalho, sendo que os mesmos se referem à Celebração de Repasse Fundo a Fundo destinado ao projeto de "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BASICA DE SAUDE EMILIO GAVIOLI (CNES 7177720)" no valor global R\$ 187.775,00 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais), sendo R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), usufruário de emenda parlamentar do Deputado Estadual ISMAEL CRISPIM e R\$ 7.775,00 (Sete mil, setecentos e setenta e cinco reais), como complementação financeira municipal.

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao inteiro dispor para esclarecer eventuais dúvidas, desde já agradecemos sua imensa compreensão e colaboração com o nosso município.

Respeitosamente,

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito

*Recebido em
25.06.2024
Presidente CMF.
Sebastião Aguida Ferreira*



Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

GABINETE DEPUTADO ISMAEL CRISPIN

Ofício nº 042 GAB/IC/2024/ALE-RO

Porto Velho, 29 de abril de 2024.

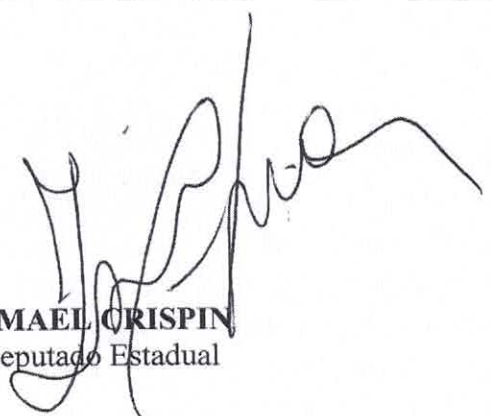
A Sua Excelência o Senhor,
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador do Estado de Rondônia
Nesta

Assunto: Remanejamento e Liberação de Emenda Parlamentar.

Considerando o disposto no artigo 68, da Lei Estadual n.º 5.584 de 31 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentaria de 2024; Lei nº 5.733 de 09 de Janeiro de 2024, bem como o Art. 136-A da Constituição Estadual e § 9º do Art. 166 da Constituição Federal, solicito de Vossa Excelência que seja feito liberação de recurso de emenda parlamentar individual impositiva na ordem de **R\$180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)**, para atender o **Município de Rio Crespo/RO Visando a Aquisição de Um aparelho de Ultrassonografia, Via Transferência Fundo a Fundo.**

Código do parlamentar	Unidade orçamentária	Projeto Atividade	Natureza da Despesa	Redução	Suplementação
07008	SESAU	0256	44.40.42	R\$ 180.000,00	
	SESAU	4029	44.41.42		R\$ 180.000,00
Total					R\$ 180.000,00

Respeitosamente,


ISMAEL CRISPIN
Deputado Estadual



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS				
NOME DA ENTIDADE PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO			CNPJ: 63.761.977/0001-41	
NOME DA ENTIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CRESPO			CNPJ: 11.779.393/0001-08	
ENDEREÇO DA ENTIDADE: AVENIDA JOAQUIM PEDRO SOBRINHO, N° 1040				
CIDADE: RIO CRESPO	UF: RO	CEP: 76.863-000	TEL: (69) 3539-2010/2245	ESPEFA ADM.: MUNICIPAL
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 1178-9	CONTA CORRENTE:	PRAÇA PAGAMENTO: ARIQUEMES	
RESPONSÁVEL: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA			CPF: 299.087.102-06	
C.I./ORGÃO EXPEDIDOR: 409.387 SESP/RO		CARGO: PREFEITO	FUNÇÃO: CHEFE EXECUTIVO	MATRÍCULA: ---
ENDEREÇO RESIDENCIAL: LINHA TRAV. B-65, L-50, SÍTIO BOA ESPERANÇA, ZONA RURAL, RIO CRESPO/RO				CEP: 76.863-000

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO:	TÉRMINO:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EMILIO GAVIOLI (CNES 7177720)	ALR	360 DIAS
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Este item tem por objetivo melhorar a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população de Rio Crespo – RO, visando atender a UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EMILIO GAVIOLI (CNES 7177720) proporcionando uma melhoria significativa para a saúde da população, garantindo um atendimento médico mais eficiente e rapidez. É um investimento estratégico que gera um impacto positivo amplo e significativo, alinhando-se com as melhores práticas de saúde pública e contribuindo para um atendimento mais integral.		

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

O Município de Rio Crespo-RO está Localizado na Mesorregião do Leste Rondoniense, na Microrregião de Ariquemes, com população de 3.471 habitantes e densidade é de 2,02 hab./km² (Censo IBGE 2022), considerando os aspectos limítrofes do zoneamento urbano. Isto implica dizer que a grande mola propulsora da economia desta municipalidade gira em torno da pecuária, da agricultura, do setor madeireiro, do comércio e serviços. No bojo de responsabilidades geridas pela Administração Pública Municipal e de suas autarquias encontra-se a preocupação com a saúde em um contexto holístico, especialmente no que se refere à assistência primária de saúde, sendo que as unidades básicas de saúde são as portas de entrada para o Sistema Único de Saúde.

A priori, não se pode esquecer que o direito à saúde pública, arraigado como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CF), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade do ser humano. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõem que:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.



Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que se refere ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CF.

Ausência de um aparelho de ultrassom pode afetar diretamente a população, ocasionando uma série de dificuldades que impactam negativamente a saúde e a eficiência do sistema de saúde e contribui para a desigualdade no acesso a serviços públicos.

Pensando em melhorar o acesso da população e atender aos princípios do SUS a aquisição de um sistema de ultrassom é essencial para melhorar a saúde pública do município, pois este equipamento provocará um enorme impacto positivo no atendimento das necessidades da população Rio Crespo esse que necessita de exames de ultrassonografia para diagnósticos mais exatos, uma vez que ao realizar tal procedimento, aumentará a capacidade de resolutividade da UBS principalmente no que tange o acompanhamento de gestantes com a realização de ultrassonografias obstétricas podendo detectar anomalias precocemente e melhorar os cuidados pré-natais, promovendo desta maneira um atendimento mais integrado e satisfatório para todos.

Outro fator importante é o transtorno no transportar dos pacientes para as cidades vizinhas e a capital de Porto Velho com finalidade de realizarem exames de ultrassonografia, gerando expensas ao erário público, bem como também desgaste físico aos pacientes principalmente quando nos referimos a idosos, gestantes, lactantes e crianças. Sendo assim o referido aparelho faz parte de uma demanda que gerará economicidade no tocante às despesas com transporte de pacientes, bem como também uma série de investimentos que a administração municipal vem buscando para modernizar constantemente seu parque tecnológico no que se refere a equipamentos para apoio de diagnóstico.

Por fim a disponibilidade de um ultrassom na UBS permite a equipe médica tem mais oportunidade de acertar nos diagnósticos precisos e, portanto, de reduzir taxas de mortalidade e consequentemente proporcionar uma melhor qualidade de vida a população.



4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPAS E/OU FASES)

OBJETIVO GERAL: Garantir o bem-estar dos pacientes para que as doenças sejam tratadas de forma eficaz e rápida, auxiliar as gestantes em seus pré-natais e garantir a saúde da futura geração.

OBJETIVO ESPECÍFICO: Melhorar a capacidade de atendimento aos pacientes que necessitam da ultrassonografia na Unidade Básica de Saúde Emilio Gavioli, por meio da atualização e ampliação de sua gama de equipamentos.

META I	INDICADOR	CÁLCULO	AVALIAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
Ampliar o atendimento de pacientes que necessitam de ultrassom até 50%	Número de pacientes atendidos no Hospital Municipal de Rio Crespo	Número de pacientes atendidos após a aquisição do bem / Número de pacientes atendidos anteriormente X 100	ALR	360 dias

ITEM	ETAPA/FASE	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	PESQUISA DE PREÇO (COTAÇÃO)	ALR	90 dias
2	ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
3	ELABORAÇÃO DO EDITAL		
4	CELEBRAÇÃO DO CONTRATO		
5	DESTINAÇÃO (ENTREGA DO APARELHO)	ALR	270 DIAS
6	AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS. DEVENDO REGISTRAR AS INFORMAÇÕES QUANTO A UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO QUANDO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, BEM COMO PARA POSTERIOR FISCALIZAÇÃO DO CONCEDENTE		

5. PLANILHA DE CUSTO:

OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA: material gabinete: LED/LCD, sensível toque, mínimo 20", aplicação: diagnóstico, características adicionais: doppler colorido, cego, pulsado, bidirecional, b/m, componentes: linear, convexo, setorial, eletrografia, outros componentes: transesofágico, endocavitário, intraoperatório, componentes adicionais: software 3d a mão livre e automático.	UNID.	1	187.775,00	187.775,00
TOTAL GERAL				R\$ 187.775,00

6. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

NATUREZA DA DESPESA		CONCEDENTE	COMPLEMENTAÇÃO	TOTAL
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO			
4.4.90.52.00.0 0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.000,00	7.775,00	187.775,00
VALOR TOTAL				R\$ 187.775,00

7. COMPLEMENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.761.977/0001-41, dispõe de recursos orçamentários, no corrente exercício, necessários à complementação financeira da PROPOSTA DE REPASSE FUNDO A FUNDO para "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EMILIO GAVIOLI (CNES 7177720)", na cifra de R\$ 7.775,00 (Sete mil, setecentos e setenta e cinco reais), de acordo com os percentuais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.



**8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
CONCEDENTE - EXERCÍCIO: 2024**

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

9. DECLARAÇÃO

DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E ATESTO O CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 27 DA LEI Nº 9.692/98, DE 27-7-98; 2 – INEXISTE QUALQUER DÉBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOURO NACIONAL, ESTADUAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO ESTADO, PARA O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, NA FORMA DESTES PLANOS DE TRABALHO.

Pede deferimento,

Rio Crespo/RO, 21 de junho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito